



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DA PREFEITA

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000  
E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31  
ARAPOTI - PARANÁ

### LEI Nº. 1771/2017

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 41.000,00.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), para suplementação na Lei Orçamentária Anual, da seguinte programação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
<b>10 - Secretaria Municipal de Saúde</b>	
10001 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0004.2024 - Manutenção da Atenção Básica da Saúde	
0202 - 3390300000 - 00000 - Material de Consumo	20.000,00
10.302.0004.2026 - Manutenção do Hospital Municipal	
0220 - 3390390000 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
10.302.0004.2027 - Manutenção do Centro de Especialidades Médicas e Centro de Atendimento da Saúde da Mulher	
0232 - 3390390000 - 00303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
<b>Total da Abertura</b>	<b>41.000,00</b>

**Art. 2º** - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, Anulação de Dotações na seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
<b>10 - Secretaria Municipal de Saúde</b>	
10.301.0004.2024 - Manutenção da Atenção Básica da Saúde	
0204 - 3390360000 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
10.302.0004.2026 - Manutenção do Hospital Municipal	
0218 - 3390360000 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
10.302.0004.2027 - Manutenção do Centro de Especialidades Médicas e Centro de Atendimento da Saúde da Mulher	
0230 - 3390360000 - 00303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
<b>Total da Anulação</b>	<b>41.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete da Prefeita, 16 de novembro de 2017.

  
**NERILDA APARECIDA PENNA**  
Prefeita

Autor: Poder Executivo.

PUBLICADO
Diário Oficial: <u>D.O.E</u>
Edição Nº <u>05</u>
Página <u>021</u>
Data <u>21/11/2017</u>
Visto <u>[Assinatura]</u>